MUNICÍPIO DE BELMONTE | SANTA CATARINA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

O Município de Belmonte, CNPJ 80.912.108/0001-90, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura torna pública a intenção de receber propostas adicionais para a contratação descrita neste aviso. A dispensa fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com observância dos arts. 70 e 71 do Decreto Municipal nº 99/2025. O critério de julgamento será o menor preço, atendidas as especificações e condições deste aviso.

1. DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE 01 UND MOTOR DE PARTIDA 24V 10D, CÓD: F002G20904, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6x4, PLACAS MCU-4I90, DIESEL, 2013, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CFE DOCTOS.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição e especificações
01	UND	01	UND MOTOR DE PARTIDA 24V 10D, CÓD: F002G20904 - CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6x4, PLACAS MCU-4I90, DIESEL, 2013.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do motor de partida para o caminhão é necessária em razão da importância do veículo para a execução das atividades e serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura. O motor de partida é um componente essencial para o acionamento do motor do caminhão, sendo indispensável para que o veículo possa entrar em operação.

2.2. A necessidade da aquisição decorre da falha e/ou desgaste do componente atualmente instalado, comprometendo o funcionamento do veículo e podendo ocasionar a sua indisponibilidade. A substituição do motor de partida é necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento e garantir a segurança, confiabilidade e continuidade da utilização do caminhão.

Assinado por 1 pessoa: IVO CASANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9DBD-62FB-92D5-519C e informe o código 9DBD-62FB-92D5-519C

2.3. A indisponibilidade do veículo poderá prejudicar a realização dos serviços que dependem de seu uso, ocasionando atrasos, interrupções e possíveis prejuízos às atividades programadas. Dessa forma, a aquisição do novo componente apresenta-se como medida necessária para evitar a paralisação do veículo e assegurar a continuidade dos serviços, mantendo a frota em condições adequadas de operação.

2.4. Ressalta-se ainda que a substituição do motor de partida contribui para a manutenção preventiva e corretiva da frota, prolongando a vida útil do veículo e reduzindo o risco de falhas durante sua utilização.

2.5. Diante do exposto, justifica-se a aquisição do motor de partida para o caminhão, considerando sua importância para o funcionamento do veículo e a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços realizados, evitando a indisponibilidade do equipamento e possíveis prejuízos às atividades da Administração.

2.6. A peça está disponível para aquisição por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER e do Processo de Credenciamento Municipal nº 95/2024. Contudo, os preços praticados em ambas as opções são superiores aos obtidos na pesquisa de preços. Diante disso, propõe-se a aquisição por contratação direta, por apresentar maior vantajosidade econômica, observados os requisitos legais aplicáveis.

2.7 A escolha do contratado fundamenta-se no atendimento aos requisitos técnicos exigidos, na compatibilidade do objeto, na demonstração de capacidade operacional e na proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço e qualificação definidos no processo de contratação, garantindo economicidade, confiabilidade dos resultados e adequada execução do objeto.

2.8. Justifica-se a não utilização do sistema de dispensa eletrônica, nos termos do art. 72, § 1º, do Decreto Municipal nº 99/2025, considerando o baixo valor estimado e a simplicidade do objeto desta contratação. Neste caso, o recebimento de propostas por e-mail constitui procedimento proporcional à demanda, preservada a oportunidade de participação dos interessados. O aviso será divulgado pelos meios previstos no regulamento municipal, pelo prazo mínimo de três dias úteis, e todas as propostas recebidas, com os respectivos registros de data e horário, serão juntadas ao processo para análise e seleção da proposta mais vantajosa.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O aviso ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Município por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. As propostas deverão ser enviadas a**té 15/10/2026, às 15 horas, (horário de Brasília)**, para **licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br**, com

Assinado por 1 pessoa: IVO CASANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9DBD-62FB-92D5-519C e informe o código 9DBD-62FB-92D5-519C

o assunto "**Proposta — Aviso nº 59/2026**". Considera-se a data e hora de recebimento da mensagem no endereço indicado.

4. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, contato, identificação do responsável, descrição do objeto ofertado, preço unitário e total em reais e validade mínima de 30 dias.

4.2. No preço cotado deverá estar inclusa as despesas legais do objeto, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

5.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Gaspar Silveira Martins, centro, Cidade de Belmonte-SC, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Estradas Vicinais. Com o dia de entrega de segunda a sexta e horário a partir das 8:00 até as 16:30 em até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e seu envio à empresa. Caso seja necessário um prazo superior, a empresa deverá solicitá-lo previamente, com a devida autorização do setor demandante.

5.2. O fiscal designado verificará a conformidade com as especificações; a Administração poderá rejeitar o objeto em desacordo e exigir a correção, sem custo adicional, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O recebimento do objeto será conforme segue art 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

6.1. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações e condições deste aviso. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos de habilitação pertinentes ao objeto e negociação de preços, observados a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal. A apresentação de proposta não gera direito à contratação.

6.2. Documentos necessários para habilitação da empresa vencedora, de acordo com o decreto 210/2025, que altera o Decreto 099/2025, de 29 de maio de 2025:

> Art. 71...
> *§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei*

Assinado por 1 pessoa: IVO CASANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9DBD-62FB-92D5-519C e informe o código 9DBD-62FB-92D5-519C

14..133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:

I – para contratação de bens a ***Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domicilio da empresa****, Cartão do* ***CNPJ*** *para fins de comprovação do ramo de atividade;*

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 12.807/2025, que fixa em R$ 65.492,11 o limite do inciso II para 2026; arts. 70, 71 e 74 do Decreto Municipal nº 99/2025. Para recebimento de propostas por e-mail em substituição à dispensa eletrônica em sistema, a justificativa formal deverá constar dos autos, conforme art. 72, § 1º, do decreto municipal.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal regular e atesto do fiscal, conforme as condições estabelecidas no processo. Havendo pendência na execução ou na nota fiscal, o prazo será contado após sua regularização.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O Município poderá deixar de contratar, motivadamente, caso nenhuma proposta atenda às condições ou por razão de interesse público. Informações e pedidos de esclarecimento: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br. Aplicam-se à contratação as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

Assinado por 1 pessoa: IVO CASANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9DBD-62FB-92D5-519C e informe o código 9DBD-62FB-92D5-519C

Belmonte-SC, 09/10/2026

Ivo Casanova
Secretário Municipal de Agricultura
Matrícula 757/2

Assinado por 1 pessoa: IVO CASANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9DBD-62FB-92D5-519C e informe o código 9DBD-62FB-92D5-519C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9DBD-62FB-92D5-519C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVO CASANOVA (CPF 031.XXX.XXX-97) em 09/10/2026 14:34:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9DBD-62FB-92D5-519C